

Jequié – Ba, 27 de agosto de 2025.

Ofício nº. 484/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 29/2025- “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ínclitos Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Nobre Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 29/2025** que introduz alterações na Lei Municipal nº 2.430, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2025.

O limite adicional ora solicitado permitirá que o município continue executando as suas ações de manutenção de políticas públicas voltadas ao bem estar dos munícipes Jequieenses, tais como: Infraestrutura urbana, conservação de vias públicas, custeio do consórcio público de saúde, manutenção das atividades administrativas, dentre tantas outras.

Assim, tenho a certeza de contar com a colaboração deste Parlamento na implementação destas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

PROJETO DE LEI Nº 29/2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor do orçamento aprovado pela Lei nº 2430, de 23 de dezembro de 2024, mediante anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é acrescido ao limite concedido anteriormente.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total e/ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié, em 27 de agosto de 2025.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal